



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 029/2020

Câmara Municipal de Porto Alegre do
Norte - MT



PROTOCOLO GERAL 122/2020
Data: 16/10/2020 - Horário: 08:37
Legislativo

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Alegre do Norte – MT, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Alegre do Norte - MT, para o Exercício Financeiro de 2021 em **R\$ 36.950.000,00 (Trinta e Seis Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil de Reais)**, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Porto Alegre do Norte – MT para o exercício de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 41.128.100,00 (Quarenta e Um Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil e Cem Reais)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 4.178.100,00 (Quatro Milhões, Cento e Setenta e Oito Mil e Cem Reais)**, totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 36.950.000,00 (Trinta e Seis Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil de Reais)**, conforme detalhamento:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	33.355.717,30	4.810.835,68	38.166.552,98
RECEITAS DE CAPITAL	2.149.110,29	812.436,73	2.961.547,02
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.178.100,00	0,00	-4.178.100,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	31.326.727,59	5.623.272,41	36.950.000,00
TOTAL GERAL	31.326.727,59	5.623.272,41	36.950.000,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.201.000,00	0,00	4.201.000,00
Contribuições	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Patrimonial	190.000,00	10.000,00	200.000,00
Receita de Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	28.746.301,10	4.800.835,68	33.547.136,78
Outras Receitas Correntes	8.416,20	0,00	8.416,20
Total das Receitas Correntes	33.355.717,30	4.810.835,68	38.166.552,98
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	2.149.110,29	812.436,73	2.961.547,02
Total das Receitas de Capital	2.149.110,29	812.436,73	2.961.547,02
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-158.100,00	0,00	-158.100,00
Deduções de Transferências Correntes	-4.020.000,00	0,00	-4.020.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	-4.178.100,00	0,00	-4.178.100,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	31.326.727,59	5.623.272,41	36.950.000,00
TOTAL GERAL	31.326.727,59	5.623.272,41	36.950.000,00

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 36.950.000,00 (Trinta e Seis Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil de Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS.
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	20.548.862,43	11.371.400,00	31.920.262,43
Pessoal e Encargos Sociais	10.688.945,50	5.759.100,00	16.448.045,50
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	9.854.916,93	5.612.300,00	15.467.216,93
DESPESAS DE CAPITAL	3.566.237,00	1.443.500,57	5.009.737,57
Investimentos	3.561.237,00	1.443.500,57	5.004.737,57
Amortização da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Administração Direta	24.135.099,43	12.814.900,57	36.950.000,00
TOTAL GERAL	24.135.099,43	12.814.900,57	36.950.000,00

II. - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.918.495,70	0,00	1.918.495,70
Gabinete do Prefeito	1.358.500,00	0,00	1.358.500,00
Secretaria Mun. de Administração	2.179.300,00	0,00	2.179.300,00
Secretaria Mun. de Finanças	1.706.000,00	0,00	1.706.000,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	9.613.703,73	0,00	9.613.703,73
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	10.815.513,46	10.815.513,46
Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	1.999.387,11	1.999.387,11
Secretaria Mun. de Agricultura e Comércio	385.100,00	0,00	385.100,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	325.000,00	0,00	325.000,00
Secretaria Mun. de Viação e Obras Publicas	6.649.000,00	0,00	6.649.000,00
Total da Administração Direta	24.135.099,43	12.814.900,57	36.950.000,00
TOTAL GERAL	24.135.099,43	12.814.900,57	36.950.000,00



III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	1.918.495,70
04. Administração	6.478.800,00
08. Assistência Social	1.999.387,11
10. Saúde	10.815.513,46
12. Educação	8.945.603,73
13. Cultura	280.000,00
15. Urbanismo	3.634.000,00
17. Saneamento	50.000,00
18. Gestão Ambiental	45.000,00
20. Agricultura	385.100,00
23. Comércio e Serviços	70.000,00
26. Transporte	1.910.000,00
27. Desporto e Lazer	388.100,00
28. Encargos Especiais	10.000,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Administração Direta	36.950.000,00
TOTAL GERAL	36.950.000,00

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	24.135.099,43
Orçamento da Seguridade Social	12.814.900,57
Saúde	10.815.513,46
Assistência Social	1.999.387,11
Previdência Social	0,00
ORÇAMENTO TOTAL	36.950.000,00

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I -até o limite de 20 % (Vinte por cento) da despesa fixada no Artigo 3º desta lei, conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320.

II -até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, da Lei Federal n.º 4.320.

III -conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

IV - as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas nos termos do Inciso II, não afetarão o limite do Inciso I deste artigo.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.021.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.021, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Outubro de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



MENSAGEM Nº 029/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 029/2020

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa submeter à apreciação do Legislativo, a proposta Orçamentária do Município para 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º, da Constituição, e Lei Orgânica do Município de Porto Alegre do Norte.

O Projeto de Lei Orçamentária que ora encaminhamos foi elaborado a partir do esforço cumulativo e coordenado da política econômica implementada ao longo dos últimos anos, nos âmbitos fiscal e monetário, permitindo formular, por meio da LOA de 2021, políticas e instrumentos para dar continuidade ao crescimento sustentável da economia com maior justiça social.

O Orçamento proposto para o exercício de 2021 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Alegre do Norte - MT em **R\$ 36.950.000,00 (Trinta e Seis Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil de Reais).**

Vejamos a seguir o comparativo da Receita e Despesa referente aos três Últimos Exercícios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS.
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA					
Receita Arrecadada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2020				Receita Prevista para o Exercício Corrente	Receita Prevista para o Exercício de 2021
Classificação	2017	2018	2019		
Receitas	25.900.882,82	31.369.558,46	34.911.695,53	36.000.000,00	36.950.000,00

DESPESA					
Despesa Realizada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2020				Despesa Fixada para o Exercício Corrente	Despesa Fixada para o Exercício de 2021
Classificação	2017	2018	2019		
Despesas	25.785.817,92	31.203.685,03	34.996.548,11	36.000.000,00	36.950.000,00

Para financiar as atividades inerentes às suas funções, na busca de garantir melhor qualidade de vida, atender às demandas sociais, equipar o sistema de saúde, garantir a aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, custear as despesas de manutenção da máquina administrativa e investir em infra-estrutura urbana, o município conta com a expectativa de arrecadação própria, além das transferências Correntes legais, conta também com alguns convênios firmados com órgãos do Governo Federal e Estadual.

Cabe lembrar que essas projeções pressupõem a permanência de um cenário ainda instável, em linha com o previsto pelo mercado e por instituições internacionais, porém sem a ocorrência de choques adversos que afetem substancialmente a economia brasileira.

Assim, com base nessas perspectivas, para o exercício de 2021, a proposta orçamentária adota os seguintes parâmetros:

ESPECIFICAÇÃO	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
PIB Brasil	1,30	1,10	-1,18	2,50	2,50	2,50
IPCA - IBGE	3,75	4,31	2,72	3,50	3,50	3,50
Deflator (Índice para Deflação)	1038	1043	1027	1035	1071	1109
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	1,90%	4,74%	3,90%	4,63%	4,28%	4,00%
Valores Projetados R\$ 1	107.454.758.848	111.175.735.449	112.843.371.481	114.536.022.053	116.254.062.384	120.904.224.879
Receita Corrente Líquida R 1	28.924.372	33.603.703	32.816.266	34.709.950	35.924.798	37.182.166



As dotações constantes do projeto ora encaminhadas estão definidas, em cada órgão e unidade administrativa, segundo a categoria de programação (função, subfunção, programa e ação), por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, tudo conforme estabelece o art. 6º da Portaria nº 163/2001, editada pelos Ministérios do Planejamento e da Fazenda. Os elementos econômicos serão informados, obrigatoriamente, durante a execução orçamentária, por ocasião do empenho da despesa.

Os gastos com Pessoal e Encargos dos Poderes Executivo e Legislativo estão fixados em **R\$ 16.448.045,50**, representando **55,55%** da Receita Corrente Líquida apurada no orçamento fiscal, estando dentro dos limites permitidos.

Os gastos totais com a Manutenção do Ensino ultrapassam ao limite mínimo de 25% previstos constitucionalmente. O valor total orçado para a Educação de **R\$ 8.945.603,73**, atendem perfeitamente à imposição da Carta Magna, representando **26,34%** das receitas de impostos e de transferências.

Os gastos total com Saúde estão Orçados em **R\$ 10.815.513,46**, representam **23,73%** da receita de impostos e de transferências constitucionais, ultrapassando também à previsão constitucional (15%).

A proposta orçamentária do Poder Legislativo, no montante de **R\$ 1.918.495,70** obedeceu aos limites fixados pelo artigo 29-A.

A proposta prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído no projeto.

Com esta exposição esperamos ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permanecemos à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmamos a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL